

CONVÊNIO PLENO

Convênio entre o Conselho Regional de Economia do Espírito Santo 17ª Região – Corecon-ES e o Serviço Social do Comércio – Sesc-AR/ES, na forma abaixo:

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO ESPÍRITO SANTO 17ª REGIÃO – CORECON-ES – CNPJ nº 27.286.806/0001-44, situado na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1.904, Ed. AMES - Centro – CEP 29.010 – 250 - Vitória - ES – Tel.: nº (27) 3233-0618 / (27) 3029-0618, representado neste ato por seu Presidente, Sr. CLAUDECI PEREIRA NETO, CPF nº 035.70, doravante denominada(o) CONVENIENTE, e o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SESC-AR/ES, entidade assistencial, com sede na Praça Misael Pena, 54, Parque Moscoso – Vitória-ES, CNPJ nº 05.305.785/0001-24, representado neste ato pelo Diretor Regional, Sr. GUTMAN UCHÔA DE MENDONÇA, CPF nº 014.04 doravante denominado Sesc-AR/ES, ajustam e convencionam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sesc-AR/ES, através de presente convênio, concederá atendimento aos associados da CONVENIENTE e seus familiares que se enquadrem na Cláusula Terceira, abaixo, nas atividades de Turismo e Lazer, Cultura, Assistência Odontológica, Assistência Médica, Esporte e Educação, nas Unidades do Sesc no Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os associados da CONVENIENTE, terão que apresentar no Setor de Matrícula do Sesc-AR/ES a documentação que comprovará a sua condição de associado para sua regularização junto à Entidade, conforme abaixo:

DOS DOCUMENTOS

Títular:

- Carteira de Trabalho atualizada. No caso de associado, a Carteira da Associação ou declaração de associado, ou ainda, contracheque atual;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Uma foto 3X4, recente.

Dependentes – Cônjuge/Madrasta/Padrasto

- Certidão de Casamento ou termo de convivência ou declaração de união estável conforme artigo 299 do código penal (com assinatura do casal com firma reconhecida em cartório e assinatura de duas testemunhas), que comprove a condição de cônjuge ou de madrasta/padrasto.

- Carteira de Identidade;
- CPF;

- Uma foto 3 x 4, recente.

Dependentes - Filhos e/ou enteados:

- Certidão de Nascimento;
- CPF (conforme legislação vigente: RFB Nº 1548 – 2015)



- RG a partir 16 anos
- Uma foto 3 x 4, recente

Dependentes – Mãe/Pai:

- Cópia da Carteira de Identidade do TITULAR, que comprove a condição de MÃE/PAI.
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Uma foto 3X4, recente;

DOS VALORES

- Custo da adesão ao convênio Sesc-AR/ES: anuidade de R\$120,00 (cento e vinte reais) a vista ou parcelado em até 10 x R\$12,00 (dez parcelas de doze reais). Taxa única para o titular e seus dependentes;
- Custo de confecção da Carteira Sesc: R\$ 7,00 (sete reais) – Taxa por carteirinha emitida.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os filhos e enteados de união civil ou de união consensual menores de 21 (vinte e um) anos incompletos ou estudante até 24 (vinte e quatro) anos incompletos, poderão usufruir deste convênio, desde que solteiros e economicamente dependentes do beneficiário titular. Serão também considerados como dependentes, pais ou padrastos do beneficiário titular com mais de 60 anos, desde que comprovada a condição de pais ou padrastos. A infringência desta cláusula acarretará na imediata suspensão da inscrição junto à Entidade.

CLÁUSULA QUARTA

O presente convênio terá **vigência de 04 (quatro) anos**, a contar da data de sua assinatura pelas partes, tendo validade somente dentro do Estado do Espírito Santo. Todavia, a "carteirinha" terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua confecção, devendo ser renovada nas condições estabelecidas na Cláusula Segunda do presente convênio. No ato da renovação da carteira, será paga nova anuidade.

CLÁUSULA QUINTA

Este convênio poderá ser suspenso, caso haja manifestação por escrito das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando assegurado aos associados da CONVENIENTE, o direito de serem atendidos no período correspondente à validade das respectivas carteiras do Sesc-AR/ES.

CLÁUSULA SEXTA

Lista de serviços prestados e as respectivas tabelas utilizadas:

Turismo e Lazer	Tabela Comercário
Educação	Tabela Comercário acrescido de 20%
Serviços Odontológicos	Tabela Comercário
Serviços Médicos	Tabela Comercário
Esportes	Tabela Comercário
Cultura	Tabela Comercário

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONVENIENTE declara que tem pleno conhecimento e se manifesta de acordo com os termos do presente convênio, ficando o foro da comarca de Vitória credenciado para dirimir quaisquer dúvidas existentes.

E, por estarem justos e acertados, assinam este convênio em 02 (duas) vias de igual teor, ficando 01 (uma) em poder de cada parte.

Vitória-ES, 01 de junho de 2022.


CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO ESPÍRITO SANTO 17ª REGIÃO – CORECON-ES

CLAUDECI PEREIRA NETO

Presidente - Conveniente


SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/ES

GUTMAN UCHÔA DE MENDONÇA

Diretor Regional

Testemunhas:


Nome / CPF:

Marcelo Torres Belmonico
Gerente Turismo, Eventos e Divulgação
SESC-AR-ES


Nome / CPF:

057 08

